



REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do 26º Congresso Nacional do Ministério Público.

TÍTULO I DA SEDE, DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 26º Congresso Nacional do Ministério Público, convocado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público-CONAMP, realizar-se-á na cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, com os seguintes objetivos:

- I - analisar a efetividade da atuação do Ministério Público em face de suas atribuições constitucionais, legais e convencionais;
- II - otimizar as relações entre a instituição e a sociedade, buscando a resolutividade dos conflitos e a efetividade dos direitos fundamentais, considerados sob os aspectos individual, coletivo ou difuso;
- III – estimular a interação do Ministério Público com os demais Poderes e órgãos do Estado, visando ao pleno resgate dos compromissos inerentes a cada um e à consecução dos objetivos fundamentais da República Brasileira;
- IV - aprofundar a discussão acerca dos problemas inerentes à atuação do Ministério Público, colimando a construção de modelos operacionais mais eficazes à realização da liberdade, da igualdade, justiça e da paz social;
- V – desenvolver ações para o aperfeiçoamento do Ministério Público e da legislação em vigor;
- VI – examinar os impactos atuais das inovações no âmbito do Ministério Público, desenvolvendo reflexões e ações para aprimoramentos futuros;
- VII - promover a integração dos membros do Ministério Público brasileiro.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO CONGRESSO

Art. 2º São órgãos internos do 26º Congresso Nacional do Ministério Público:

- I – Plenária;
- II – Presidência-Geral;
- III – Presidência-Executiva;
- IV – Comissão Organizadora;
- V – Comissão Científica; e
- VI – Comissões Temáticas.



CAPÍTULO I DA PLENÁRIA

Art. 3º À Plenária, instância máxima do Congresso, compete deliberar, aprovar ou rejeitar os enunciados das teses e os destaques aprovados pelas Comissões Temáticas, bem como as moções apresentadas durante o evento.

Art. 4º A Plenária será presidida pelo Presidente-Geral do Congresso ou pelo Presidente-Executivo, ou por substituto eventualmente designado, cumprindo-lhe resolver de plano todas as questões de ordem, ficando-lhe assegurado o direito de voto, inclusive o de qualidade.

Art. 5º As deliberações da Plenária serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes à sessão, podendo o Presidente determinar a votação nominal, caso haja dúvida quanto ao resultado da votação simbólica.

Art. 6º Na Plenária, os trabalhos deverão obedecer à seguinte ordem:

I – abertura;

II – anúncio das teses aprovadas pelas Comissões Temáticas;

III – votação dos enunciados das teses e dos destaques aprovados pelas Comissões Temáticas;

IV – apreciação e votação de moções;

V – encerramento da sessão.

Art. 7º A Plenária poderá apreciar as moções apresentadas à Comissão Organizadora até a sua instalação, desde que devidamente justificadas e subscritas por, no mínimo, 10 (dez) Presidentes de Associações afiliadas ou 100 (cem) congressistas.

Parágrafo único. As moções serão lidas pelo Presidente, aplicando-se, quanto à sua votação, o disposto neste Regimento quanto às teses.

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA-GERAL

Art. 8º A Presidência-Geral do 26º Congresso Nacional do Ministério Público será exercida pelo Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP).

Art. 9º Compete à Presidência-Geral:

I – presidir as sessões solenes de abertura e encerramento do Congresso e a sessão Plenária ou indicar quem a represente para a realização dos atos;

II – escolher os membros da Comissão Organizadora e das Comissões Temáticas;

III – supervisionar todas as atividades do Congresso;

IV – exercer outras atribuições próprias do cargo.



CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA-EXECUTIVA

Art. 10 A Presidência-Executiva do Congresso será exercida pelo Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT).

Art. 11 Compete à Presidência-Executiva:

- I – acompanhar as atividades do Congresso, da Comissão Organizadora da Comissão Científica e das Comissões Temáticas;
- II – apresentar à Plenária o expediente, as teses, os enunciados e os pedidos de destaque que lhe forem encaminhados, na forma deste Regimento Interno;
- III – participar dos trabalhos que forem desenvolvidos para os projetos pós-congresso;
- IV – exercer outras atribuições próprias do cargo.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA CONJUNTA DAS PRESIDÊNCIAS GERAL E EXECUTIVA

Art. 12 Compete à Presidência-Geral e à Presidência-Executiva, por meio de ato conjunto:

- I – elaborar o Programa Oficial do 26º Congresso Nacional do Ministério Público, o qual, além da informação sobre o dia, hora e local dos atos oficiais, deverá conter a agenda de trabalho, com a indicação do local onde funcionarão as Comissões Temáticas;
- II – elaborar o Plano Geral de Atividades do Congresso, constituindo as Comissões Organizadora, Científica e Temáticas e os Grupos de Trabalho, nos termos deste Regimento Interno;
- III – aprovar o rol dos patrocinadores do Congresso;
- IV – estipular os valores da inscrição para participantes e acompanhantes;
- V – autorizar a publicação do Regimento Interno e dos Anais do Congresso;
- VI – aprovar a indicação dos conferencistas e dos expositores de painéis pelas Comissões Organizadora e Científica;
- VII – exercer as demais atribuições previstas neste Regimento Interno.

Art. 13 Os Presidentes Geral e Executivo poderão criar coordenadorias, estabelecendo suas competências e nomeando os respectivos coordenadores dentre os associados da CONAMP participantes do evento.



CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14 A Comissão Organizadora será constituída por associados da CONAMP indicados pelo Presidente-Executivo e nomeados por meio de ato conjunto das Presidências Geral e Executiva.

Art. 15 Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar, juntamente com a Comissão Científica, o Regimento Interno do Congresso;
- II – executar o Plano Geral de Atividades do Congresso;
- III – executar o temário do Congresso;
- IV – executar o programa cultural, social e recreativo;
- V – apoiar as ações destinadas à recepção dos congressistas, palestrantes e autoridades;
- VI – executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência-Executiva;
- VII – secretariar, respectivamente, as Presidências Geral e Executiva;
- VIII – superintender as atividades de Secretaria das Comissões e Grupos de Trabalho;
- IX – organizar a nomeação dos Coordenadores e Presidentes das Comissões Temáticas, bem como os integrantes das comissões vinculadas às Coordenadorias;
- X – elaborar, juntamente com a Comissão Científica, os Anais do Congresso; e
- XI – indicar os conferencistas e os expositores de painéis.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO CIENTÍFICA

Art. 16 A Comissão Científica será constituída por associados da CONAMP indicados pelo Presidente-Executivo e nomeados por meio de ato conjunto das Presidências Geral e Executiva.

Art. 17 Compete à Comissão Científica:

- I – elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora, o Regimento Interno do Congresso;
- II – elaborar o Regulamento de Teses do Congresso;
- III – examinar a adequação das teses apresentados aos requisitos exigidos neste Regimento;
- IV – organizar a apresentação das teses inscritas no Congresso;
- V – publicar os cadernos de teses, coordenar os trabalhos de formação e reunião das Comissões e dos Grupos de Trabalho;



VI – elaborar planilhas das teses, dos enunciados e dos destaques aprovados pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, e encaminhá-las à Plenária;

VII – elaborar planilhas das teses, dos enunciados, dos destaques e das moções aprovados pela Plenária;

VIII – efetuar a revisão ortográfica das conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas e pelos Grupos de Trabalho;

IX – elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora, os Anais do Congresso;

X – executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência-Executiva;

XI – indicar os conferencistas e os expositores de painéis.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 18 O Congresso Nacional do Ministério Público terá as seguintes Comissões Temáticas:

I – Democracia, Estado de Direito e Direitos Fundamentais;

II – Resolutividade, Legitimidade e Eficiência;

III – Inovação, Tecnologia e Eficiência; e

IV – Ministério Público, Unidade e Sociedade.

Art. 19 As Comissões Temáticas, que poderão ser subdivididas se o número de teses assim o exigir, apreciarão as teses e votarão os enunciados que lhe forem distribuídos, bem como os respectivos destaques.

Art. 20 Cada Comissão Temática terá um Presidente e um Secretário nomeados por ato conjunto do Presidente-Geral e do Presidente-Executivo, até o dia 12 de setembro de 2025.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão integradas pelos congressistas presentes aos atos de apresentação, deliberação e votação das teses e seus respectivos enunciados.

Art. 21 Compete ao Presidente da Comissão Temática:

I – dirigir os trabalhos de apresentação, deliberação e votação das teses, dos enunciados e dos destaques;

II – manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem suscitadas durante os trabalhos;

III – limitar o número de debatedores por tese, em caso de inscrições excessivas;

IV – providenciar o encaminhamento à Comissão Científica, após a votação, das teses, dos enunciados e dos destaques aprovados e rejeitados;

V - exercer outras atribuições que se mostrarem necessárias à efetividade dos trabalhos afetos à Comissão.

Art. 22 Compete ao Secretário da Comissão Temática:

I – receber previamente as teses distribuídas à Comissão;



II – acompanhar a discussão e votação de cada tese, enunciado e destaque, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final da Comissão;

III – elaborar a ata dos trabalhos da Comissão, registrando as teses, os enunciados e os destaques aprovados e rejeitados;

IV – entregar ao Presidente da Comissão as atas das reuniões e, em apartado, enunciados aprovados, já em sua redação final;

V – substituir, eventualmente, o Presidente.

TÍTULO III DO TEMA CENTRAL E DO TEMÁRIO

Art. 23 O tema central do 26º Congresso Nacional do Ministério Público será “Ministério Público do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador”, com o seguinte temário:

I – Democracia;

II – Resolutividade;

III – Inovação; e

IV – Ministério Público.

TÍTULO IV DAS TESES

Art. 24 As teses deverão ser inscritas até o dia 05 de setembro de 2025, por meio da área restrita do site, com escolha de temário específico dentre os previstos no art. 23 deste Regimento, e poderão ser inscritas individualmente ou, por no máximo, 02 (dois) autores.

Art. 25 Serão admitidas apenas as teses de congressistas regularmente inscritos, com taxa de inscrição devidamente quitada.

Art. 26 Os congressistas que tiverem suas teses admitidas para apresentação terão desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição.

Art. 27 Cada tese deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – abordar assunto relacionado com o tema central e respectivo temário, e contribuir, de alguma forma, para a consecução dos objetivos do Congresso previstos no art. 1º do seu regimento;

II – ser encaminhada em arquivo compatível com o editor de textos “*Word for Windows*”, no formato A4 (210mm x 297mm), observadas as seguintes margens: superior e esquerda – 3cm; e inferior e direita – 2cm;

III – utilizar a fonte “*Times New Roman*”, tamanho 12, exceto para título (tamanho 14), resumo/palavras-chave (tamanho 11), notas de rodapé e citações destacadas do texto (tamanho 10);



IV – ter espaçamento de 1,5 de entrelinhas para o corpo do texto, exceto resumo, palavras-chave, legendas, notas de rodapé, citações destacadas do texto e referências bibliográficas, os quais serão formatados com espaçamento simples;

V – ter de 10 (dez) a 20 (vinte) páginas, sem numeração;

VI – conter os seguintes elementos pré-textuais: Título e Subtítulo (se houver); Nome(s) do(s) autor(es); Resumo; Palavras-Chaves;

VII – apresentar Enunciado em formato de ementa, o qual deverá conter a ideia condensada da proposta que o autor pretende aprovar, bem como as bases concisas de sua argumentação;

VIII – possuir os elementos textuais de Introdução, Desenvolvimento e Conclusão; e

IX – apresentar os seguintes elementos pós-textuais: Referências Bibliográficas.

Art. 28 Compete à Comissão Científica recepcionar e analisar as teses de acordo com as normas contidas neste Regimento, devendo rejeitar aquelas apresentadas fora dos padrões ou formas especificados, além das que não apresentarem necessário embasamento científico mínimo com o tema central do congresso.

Art. 29 A Comissão Científica poderá instituir formulário próprio para facilitar a apresentação de tese.

Art. 30 As teses admitidas pela Comissão Científica serão divulgadas e disponibilizadas na internet, no site do Congresso, até o dia 26 de setembro de 2025.

Art. 31 As apresentações das teses ocorrerão nas Comissões Temáticas, no mesmo local do Congresso, durante o dia 11 de novembro de 2025, conforme programação a ser divulgada.

Parágrafo único. Serão disponibilizados computador e equipamento audiovisual para as apresentações.

Art. 32 Precedendo a apresentação de cada tese, o Presidente da Comissão fará a leitura do título, do(s) nome(s) do(s) autor(es) e do seu enunciado.

§1º A ordem de apreciação poderá ser alterada, mediante pedido do(s) autor(es) da tese, a critério do Presidente.

§2º As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo, na votação das que apresentarem enunciados colidentes, ser destacado o aspecto da prejudicialidade.

Art. 33 A tese será apresentada por seu(s) autor(es), ou representante indicado, que também deverá ser congressista.

§1º Os tesistas terão o tempo máximo de 10 (dez) minutos para apresentação das suas teses.

§2º Na hipótese de mais de um autor apresentar a tese, o tempo máximo será dividido entre eles.

§2º É facultado à Comissão Organizadora rever e definir o tempo que o apresentador da tese disporá para fazer sua sustentação, em até dois dias após o prazo final para a entrega dos trabalhos, caso em que será feita ampla divulgação.



Art. 34 Após a apresentação das teses, será aberto o debate, com inscrição dos debatedores junto ao Secretário, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 35 Os debatedores apresentarão ao Presidente os seus argumentos e eventuais destaques de divergência, em até 03 (três) minutos e, após, o tesista fará sua manifestação final em até 05 (cinco) minutos.

§1º Para cada enunciado será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§2º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

Art. 36 O Presidente colocará em votação os enunciados de cada tese, para aprovação ou rejeição, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação em seguida.

§1º Somente os enunciados e os destaques serão objeto de votação pelas Comissões Temáticas e pela Plenária.

§2º As deliberações das Comissões Temáticas serão tomadas pelo voto de metade mais um dos presentes com direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata.

§3º Em caso de empate na votação da Comissão Temática, o enunciado será submetido à apreciação da Plenária, obedecido o procedimento adotado para as teses destacadas.

§4º O enunciado da tese rejeitado por maioria na Comissão Temática poderá ser submetido à apreciação da Plenária, desde que o autor a encaminhe, até a instalação daquela, com assinatura de, pelo menos, 50 (cinquenta) congressistas.

Art. 37 Os enunciados das teses aprovados pelas Comissões Temáticas serão submetidos à apreciação da Plenária, sendo aprovados os que obtiverem a maioria de votos dos congressistas presentes.

Art. 38 O anúncio das teses, que será feito pelo Presidente da Plenária ou por quem ele indicar, consistirá na leitura do título respectivo, do(s) nome(s) do(s) autor(es) e do seu enunciado.

Art. 39 O Presidente colocará em votação os enunciados das teses, para aprovação ou rejeição em bloco.

Art. 40 Os enunciados e teses aprovados serão objeto de publicação no livro de teses, a ser disponibilizado em meio eletrônico e, eventualmente, em meio impresso.

Parágrafo único. No caso de aprovação com destaque, somente serão publicados enunciados e teses devidamente corrigidos pelo(s) autor(es), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação plenária.

Art. 41 No ato da inscrição da tese, o(s) autor(es) declarará(ão) que transfere(m) os direitos autorais à organização do evento.

Art. 42 Todos os tesistas receberão o respectivo certificado de apresentação de trabalho científico.



TÍTULO V DAS ATIVIDADES

Art. 43 São atividades do 26º Congresso Nacional do Ministério Público as solenidades de abertura e encerramento, as conferências, os painéis, as exposições e os trabalhos das Comissões Temáticas e da Plenária.

TÍTULO VI DOS CONGRESSISTAS

Art. 44 Poderão participar do Congresso:

I – os membros, ativos e inativos, dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, e do Ministério Público de Contas, além de pensionistas de membros do Ministério Público, desde que devidamente inscritos;

II – os convidados especiais, definidos do artigo 46 deste Regimento.

Parágrafo único. Somente os associados da CONAMP terão direito a voto nas Comissões Temáticas e na Plenária, nos termos deste Regimento e das deliberações expedidas pelas Presidências Geral e Executiva.

TÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 45 Os participantes do Congresso deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site oficial do evento, em que constará a forma de pagamento e o valor, o qual incluirá:

I - taxa de inscrição no Congresso;

II – inscrição de acompanhante, se for o caso;

III - atividades especiais (sociais e recreativas) constantes do programa oficial.

§1º A inscrição de acompanhante garante participação na solenidade de abertura, nas festas de abertura e encerramento, e nas atividades não jurídicas do Congresso.

§2º Os convidados, os membros da Comissão Organizadora, da Comissão Científica e da Diretoria da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT) ficarão isentos do pagamento previsto no *caput* deste artigo.

§3º Em caso de desistência, o inscrito poderá formular pedido de restituição de 50% (cinquenta por cento) do valor pago até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

§4º No prazo inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento, não haverá restituição do valor pago a título de inscrição.



§5º A solicitação de restituição deve ser realizada pelo titular da inscrição no e-mail atendimento@conamp.org.br, mediante informação dos seguintes dados: nome completo, número da inscrição, CPF, banco, conta corrente e agência bancária.

TÍTULO VIII DOS CONVIDADOS

Art. 46 Serão convidados especiais do 26º Congresso Nacional do Ministério Público os Presidentes das Associações afiliadas, os ex-presidentes da CONAMP e seus atuais diretores, o Procurador-Geral da República, os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal, do Trabalho e do Ministério Público Militar, os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, dentre outras autoridades públicas.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Serão disponibilizados aos congressistas, em meio digital e/ou físico, este regimento, as teses e os trabalhos apresentados, bem assim todas as demais informações úteis do Congresso

Art. 48 Os anais do Congresso serão oportunamente publicados.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pelas Presidências Geral e/ou Executiva.

Art. 50 Este Regimento Interno entra em vigor na presente data.

Brasília-DF, 25 de junho de 2025.

Tarcísio José Sousa Bonfim
Presidente da CONAMP
Presidente-Geral do XXVI Congresso Nacional do MP

Karel Ozon Monfort Couri Raad
Presidente da AMPDFT
Presidente-Executivo do XXVI Congresso Nacional do MP

Pedro Ivo de Sousa
Presidente da AESMP
Coordenador da Comissão Científica do XXVI Congresso Nacional do MP